



Trabalhando juntos, crescemos mais!

MENSAGEM DE LEI Nº 015, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES(AS).

*Devolvido ao
Executivo, conforme
solicitado.*

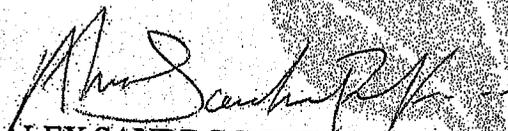
Cumprimentando-os (as) cordialmente, remeto para apreciação e aprovação nesta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR, POR MEIO DE GRATIFICAÇÃO, A COTA EXTRA DO ‘PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL E ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR’ REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.”**

O propósito do presente PL se faz pela necessidade de conceder aos Agentes Comunitários de Saúde a valorização pelos serviços prestados durante o ano de 2023, repassando para esses profissionais o valor recebido pelo município através de repasse realizado pelo Governo Federal.

Em apertada síntese, e pelos motivos expostos, solicito de V. Excelências a apreciação do presente Projeto e conseguinte aprovação pelo Pleno desta Casa.

Certo do pronto atendimento, elevo votos de estima e consideração a esta Augusta Casa Legislativa.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.


ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR, POR MEIO DE GRATIFICAÇÃO, A COTA EXTRA DO ‘PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL E ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR’ REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE UMARI, CEARÁ, O SR. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação desta augusta Casa Legislativa.

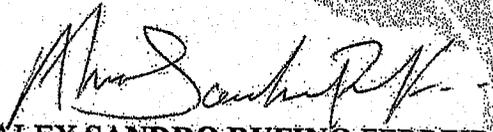
Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo municipal, a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em atividade neste município, 40% da cota extra do incentivo adicional financeiro do *piso de atenção básica variávele assistência financeira complementar*, repassado pelo Governo Federal.

§ 1º. Os valores de referência a serem pagos, previstos no caput deste artigo, obedecerão ao valor do recurso recebido pelo Município através do repasse da União, sendo repassado à Associação da categoria a devida quantia que deverá ser rateada em cotas iguais aos Agentes Comunitários em atividade, por meio de gratificação.

Art. 2º. A autorização para o repasse se limita exclusivamente ao exercício financeiro vigente, limitando o pagamento especificamente à cota extra do ano de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.


ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

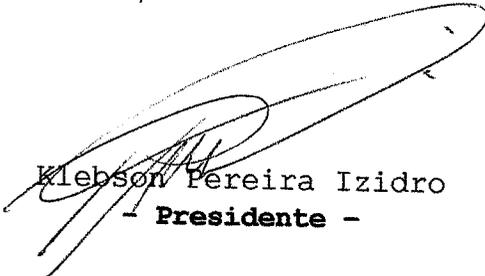
Ofício nº 025/2023,

Umari/CE, 24 de outubro de 2023.

Exmo. Senhor Prefeito

A Câmara Municipal de Umari vem por meio deste, encaminhar ao Poder Executivo Municipal a devolução do projeto de lei 015 de 10 de outubro de 2023, por pedido do executivo municipal, conforme solicitado na mensagem de lei 016/2023, em virtude de sua substituição pelo projeto de lei 016 de 24 de outubro de 2023.

Outrossim, colocamo-nos a disposição de V. Exa. no que se fizer necessário.


Klebson Pereira Izidro
- Presidente -

Prefeitura Municipal de Umari/CE

CNPJ: 07.520.372/0001-98

RECEBIDO

EM, 24 10 2023

Ass.Servidor:


Jimmy Kenan Barros Monteiro
Sec. de Administração
PORTARIA Nº 2022.01.03.012